

Dos Documentos para Matrículas do Ingresso
Artigo 26 - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo-Vestibulino, do 2º semestre de 2019 para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento de matrícula, fornecido pela Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) no dia. Caso o candidato seja menor de 16 (dezesseis) anos, no momento da matrícula, deverá estar assistido por seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), o qual assinará o requerimento de matrícula.

II- Documento de identidade, fotocópia e apresentação do original expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade ou com até 30 (trinta) dias do vencimento de sua validade conforme legislação em vigor, ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros). No caso da apresentação de um destes documentos o aluno deverá apresentar posteriormente o RG (fotocópia e original), expedido pela Secretaria de Segurança Pública, em até 60 dias; V- Certidão de casamento ou nascimento preferencialmente atualizada, fotocópia e apresentação do original;

VI- CPF, fotocópia e apresentação do original; VII- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Curso Técnico equivalente conforme lista disponível no site www.vestibulinhoetec.com.br, uma fotocópia simples com a apresentação do original ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, assinada por agente escolar da escola de origem.

Parágrafo único - Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", conforme solicitado no inciso III, o candidato deverá levar e apresentar obrigatoriamente a via original e uma cópia:

1. Do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

2. Da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

3. Do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

4. Da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

5. Das Informações Importantes para o Ingresso, para Cadastro de Reserva para o Acesso e para a Especialização Técnica de Nível Médio

Artigo 29 - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá observar o seguinte:

§ 1º - Os candidatos que realizaram estudos em escola pública, em outro país, deverão apresentar ainda, o parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado, bem como a natureza pública da instituição de ensino.

§ 2º - A declaração escolar deverá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo desta Portaria.

§ 3º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", caso não comprove ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, será impedido de realizar a sua matrícula, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05, não cabendo o direito à reclassificação.

§ 4º - Não se aplica o Sistema de Pontuação Acrescida aos candidatos inscritos para o acesso direto ao 2º módulo do Ensino Técnico (cadastro de reserva para vagas remanescentes), assim como para os Cursos de Especialização. As informações fornecidas pelos candidatos, no tocante ao Sistema de Pontuação Acrescida, serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa.

Artigo 30 - Se o candidato, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos citados nos Artigos 26 ou 27 ou 28 desta Portaria, a Secretaria da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Seletivo-Vestibulino, do 2º semestre de 2019, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados. Por isso, o candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos.

§ 1º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração simples, juntamente com os documentos exigidos. Nesse caso, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 2º - As fotocópias simples dos documentos exigidos para a matrícula deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais, para conferência e validação.

§ 3º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 4º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal, e-mail, e/ou fora do prazo.

§ 5º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental e/ou médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação.

§ 6º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 7º - Somente as vagas para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA não preenchidas em um determinado curso por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, por período, serão ocupadas pelos candidatos que realizarem o exame do dia 16-06-2019, conforme os critérios indicados:

1. Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso e período da mesma unidade;

2. Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso de período diverso da mesma unidade;

3. Pelos candidatos de maior nota do mesmo EIXO e do mesmo período da mesma unidade;

4. Pelos candidatos com maior nota de outro EIXO e período diverso da mesma unidade;

5. Candidatos de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

§ 8º - Os alunos matriculados no Ensino Médio das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico.

§ 9º - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulino.

§ 10º - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

§ 11º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 12º - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulino para ingresso no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), no 1º termo do Ensino

mento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

Dos Documentos para Matrícula da Especialização Técnica de Nível Médio

Artigo 28 - A matrícula dos candidatos convocados para o Curso de Especialização dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento de matrícula (fornecida pela Etec); II- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

III- Documento de identidade, fotocópia e apresentação do original, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade; OU

IV- Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade ou com até 30 (trinta) dias do vencimento de sua validade conforme legislação em vigor, ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros). No caso da apresentação de um destes documentos o aluno deverá apresentar posteriormente o RG (fotocópia e original), expedido pela Secretaria de Segurança Pública, em até 60 dias;

V- Certidão de casamento ou nascimento preferencialmente atualizada, fotocópia e apresentação do original;

VI- CPF, fotocópia e apresentação do original;

VII- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente conforme lista disponível no site www.vestibulinhoetec.com.br, uma fotocópia simples com a apresentação do original ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, assinada por agente escolar da escola de origem.

Parágrafo único - Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", conforme solicitado no inciso III, o candidato deverá levar e apresentar obrigatoriamente a via original e uma cópia:

1. Do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

2. Da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

3. Das Informações Importantes para o Ingresso, para Cadastro de Reserva para o Acesso e para a Especialização Técnica de Nível Médio

Artigo 29 - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá observar o seguinte:

§ 1º - Os candidatos que realizaram estudos em escola pública, em outro país, deverão apresentar ainda, o parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado, bem como a natureza pública da instituição de ensino.

§ 2º - A declaração escolar deverá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo desta Portaria.

§ 3º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", caso não comprove ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, será impedido de realizar a sua matrícula, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05, não cabendo o direito à reclassificação.

§ 4º - Não se aplica o Sistema de Pontuação Acrescida aos candidatos inscritos para o acesso direto ao 2º módulo do Ensino Técnico (cadastro de reserva para vagas remanescentes), assim como para os Cursos de Especialização. As informações fornecidas pelos candidatos, no tocante ao Sistema de Pontuação Acrescida, serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa.

Artigo 30 - Se o candidato, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos citados nos Artigos 26 ou 27 ou 28 desta Portaria, a Secretaria da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Seletivo-Vestibulino, do 2º semestre de 2019, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados. Por isso, o candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos.

§ 1º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração simples, juntamente com os documentos exigidos. Nesse caso, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 2º - As fotocópias simples dos documentos exigidos para a matrícula deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais, para conferência e validação.

§ 3º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 4º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal, e-mail, e/ou fora do prazo.

§ 5º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental e/ou médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação.

§ 6º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 7º - Somente as vagas para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e 1º termo do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA não preenchidas em um determinado curso por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, por período, serão ocupadas pelos candidatos que realizarem o exame do dia 16-06-2019, conforme os critérios indicados:

1. Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso e período da mesma unidade;

2. Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso de período diverso da mesma unidade;

3. Pelos candidatos de maior nota do mesmo EIXO e do mesmo período da mesma unidade;

4. Pelos candidatos com maior nota de outro EIXO e período diverso da mesma unidade;

5. Candidatos de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

§ 8º - Os alunos matriculados no Ensino Médio das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico.

§ 9º - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulino.

§ 10º - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

§ 11º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 12º - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulino para ingresso no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), no 1º termo do Ensino

Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA e na Especialização técnica de nível médio será válido apenas para o semestre/ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos candidatos e dos relacionados a aplicação do exame pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do Exame.

§ 13º - Conforme § 3º, artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, após 5 (cinco) dias úteis, a contar do início das aulas, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) deverá realizar uma nova chamada para matrícula, a fim de preencher as vagas das matrículas canceladas de alunos que não compareceram às aulas, sem justificativa, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos.

§ 14º - Após 30 (trinta) dias do início das aulas, não haverá mais matrícula inicial, conforme § 4º, do artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 31 - Os casos omissos serão decididos pela UEMT ou pelos órgãos do CEETEPS, consideradas as respectivas competências.

Artigo 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo
Modelo de Declaração Escolar
Declaração Escolar (em papel timbrado da escola)
Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº _____, cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):
* 5ª série/6º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)
* 6ª série/7º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)
* 7ª série/8º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)
* 8ª série/9º ano - (nome da escola) - (município) - (estado)

Local e data assinatura e carimbo do responsável na escola

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato
Termo de Cessão de Uso
Processo 1617976/2018

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Constitui objeto do presente Termo a cooperação dos participantes para a cessão da quadra poliesportiva da Etec Cidade do Livro - Lençóis Paulista, visando os treinamentos em iniciação desportiva na modalidade basquetebol para meninas de 11 a 16 anos.

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS e da PREFEITURA, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os participantes.

A vigência do presente Termo é de 24 meses, contados a partir de sua assinatura.

Data de assinatura: 25-03-2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia, - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede na Praça dos Palmares, 55 - Lençóis Paulista/SP - CEP: 18682 900, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.200.846/0001-76, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito de Lençóis Paulista, ANDERSON PRADO DE LIMA, resolvem firmar o presente Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e suas atualizações e Decreto Estadual 59.215 de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a cooperação dos participantes para a cessão da quadra poliesportiva da Etec Cidade do Livro - Lençóis Paulista, visando os treinamentos em iniciação desportiva na modalidade basquetebol para meninas de 11 a 16 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:

a) ceder a quadra poliesportiva para as atividades mencionadas na cláusula primeira de segundas e sextas feiras, das 14h às 16h;

b) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Cidade do Livro para exercer as funções de Gestor do Termo;

c) Informar antecipadamente a PREFEITURA a utilização da quadra para eventos da Etec Cidade do Livro.

2.2 - São atribuições da PREFEITURA:

a) comunicar o início e término do período de uso da quadra poliesportiva;

b) responsabilizar-se por danos causados pelas atividades durante a sua utilização;

c) responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos ambientes cedidos;

d) comunicar a Direção da Etec Cidade do Livro sobre quaisquer ocorrências no interior da Unidade;

e) atender aos pedidos da Direção da Etec Cidade do Livro no caso da utilização da quadra poliesportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OUTRAS DISPOSIÇÕES

3. - Os interesses da Etec Cidade do Livro devem prevalecer quando houver necessidade de uso e eventual colisão de horários com os usuários do Projeto, já que as atividades esportivas, além de comporem a estrutura curricular das habilitações ofertadas pelo CEETEPS, estão atreladas à atividade fim da Etec.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente Termo, os participantes indicam como Gestor, a Professora Sílvia Adriana Silva Rossi, Diretora da Escola Técnica Estadual Cidade

do Livro, do município de Lençóis Paulista, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Termo.

4.2 - São atribuições do Gestor:

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Termo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5. - O acompanhamento e supervisão da execução do Termo serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6. - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS e da PREFEITURA, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7. - O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8. - O prazo de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos participantes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 - Admite-se a denúncia deste Termo por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 - O presente Termo poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 - Ocorrendo o encerramento do presente Termo por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 25-03-2019.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despacho da Coordenadora Técnica, de 05-04-2019

Por força da justificativa técnica às fls. 04/08 do Processo CEETEPS 509454/2019, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, declaramos a dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Operação de Equipamentos de Rede, diretamente com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Submeto o ato para Ratificação da Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp - PR - 59, de 03-04-2019

Designa os gestores do Contrato 190/2017 (Proc. 119/2017) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e Minha Biblioteca Ltda

O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base na Portaria PR-Univesp 53/2018, resolve:

Art. 1º. Em substituição a Portaria 72/2018, alterar a designação dos gestores de contrato, passando a ser titular a funcionária, Natália de Oliveira Fernandes, Designer Instrucional, RG 46.684.378-1 e a Sra. Leila Miguelina Aparecida Costa Somenk, especialista em sistemas educacionais, RG 41.687.755-2, suplente, do Contrato 59/2017, cujo objeto é a assinatura do serviço de acesso a banco de dados- bibliotecas virtuais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Extrato de Contrato
Processo Univesp 480/2018
Contrato Univesp 27/2019

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratada: Carlos A. da Silva Serviços de Portaria - ME
Objeto: Prestação de serviços de recepcionista
Valor total: R\$ 146.800,00

Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 30 (trinta) meses a contar de 01-04-2019.
Data de assinatura: 19-03-2018

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
O Presidente da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP - torna público o resultado da reunião ordinária ocorrida nos dias 14 e 19-03-2019, nesta Secretaria de Esportes, onde se reuniram os membros da CAAP para análise dos projetos cadastrados na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo.

A Entrega do CID - Certificado de Incentivo ao Desporto - será divulgada em publicação própria informando o local, data e horário.

LPJE	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PARERER	VALOR APROVADO
003/2018	ASSOCIACAO DESPORTIVA JUDO GULO	JUDÔ GULÔV	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 317.847,20
026/2018	SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEI SP	EMBAIXADORES DO ESPORTE - SEI-SP/ATLETA DO FUTURO 2019	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 370.559,30
027/2018	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SÃO BERNARDO	JUDÔ SOCIAL - CENTROS DE INICIAÇÃO V	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 294.049,80
065/2018	INSTITUTO SABER DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL			

096/2018	ASSOCIAÇÃO GUARARAPENSE DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	JOGAR APRENDEDOR	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 122.164,45
103/2018	INSTITUTO BARUERI PARAOLÍMPICO	VOLEI SENTADO INCLUSÃO E ESPORTE III	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 333.568,02
105/2018	FUNDAÇÃO TÊNIS	TÊNIS E CIDADANIA SP V	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 370.934,06
107/2018	LIGA DE FUTEBOL DE CARAPICUBA	FUT-BOYS	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 286.412,25
112/2018	INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA	JOGOS ABERTOS DAS ESTAÇÕES 5ª EDIÇÃO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 247.642,20
115/2018	RED INSTITUTO - RESPONSABILIDADE SOCIAL EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	LAPIDAR	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 364.857,89
119/2018	ASSOCIAÇÃO GUARARAPENSE DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 53.721,34
126/2018	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BASQUETE DE 3	V CIRCUITO PAULISTA DE BASQUETE 3X3	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 772.548,00
141/2018	OFICINA EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE	USINA DO ESPORTE - 3ª EDIÇÃO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 98.036,00
146/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	NATAÇÃO ADAPTADA, UMA AÇÃO INCLUSIVA.	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 153.383,00
164/2018	CLUBE DA COMUNIDADE JARDIM HELENA CRISTÓVÃO DOMINGOS DOS SANTOS	SOCIAL BOLA NA REDE	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 161.888,00
195/2018	INSTITUTO JOVENS DE OURO	JOVENS DO FUTURO ANO IV	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 248.012,39
196/2018	FUNDAÇÃO TÊNIS	TÊNIS E CIDADANIA JUNDIAÍ II	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 211.875,37
198/2018	FUNDAÇÃO TÊNIS	TÊNIS E CIDADANIA MOGI DAS CRUZES	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 221.541,87
200/2018	INSTITUTO JOVENS DE OURO	ESPORTE E VIDA ANO II	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 315.027,89
202/2018	PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS	AJUDÔ AMIGOS DO JUDÔ	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 72.069,14
218/2018	INSTITUTO SPORTS	CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS ANO II	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 780.705,50
220/2018	ASSOCIAÇÃO TERRA DE CICLISMO	ESCOLA DE CICLISMO PEDALANDO PARA O FUTURO FASE 6	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 461.697,00
223/2018	INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO	CONECTADOS	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 542.877,61
227/2018	ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL	CRESCENDO COM O HANDEBOL	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 249.184,88
228/2018	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DESPORTIVA E CULTURAL ESTRELA DO BONFIM	JOVEM TALENTO ANO V	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 424.080,40
230/2018	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DESPORTIVA E CULTURAL ESTRELA DO BONFIM	EDUCANDO PARA O ESPORTE ANO VI	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 314.727,75
243/2018	ASSOCIAÇÃO SAQUE DE OURO	TORNEIO MUNDIAL DE TÊNIS - ITF WHEELCHAIR 2019	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 325.555,56
251/2018	INSTITUTO MUDA BRASIL	FUTEBOL SOCIAL FASE 5	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 489.100,00
275/2018	ASSOCIACAO MATONENSE DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE	BASQUETE E HANDEBOL - MATÃO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 108.788,00
293/2018	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOUNTAIN BIKE	PEDALA SP	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 508.917,48
302/2018	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE SOCIAL	BASQUETE IDEMAS NÚCLEO I	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 305.629,62
322/2018	ASSOCIACAO LENCOENSE DE BASQUETEBOI	ESPORTE PARA A VIDA FASE III	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 312.746,41
371/2018	ASSOCIAÇÃO JOAQUINENSE DE CICLISMO	PEDALANDO PARA A VITÓRIA - FASE II	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 115.010,00
390/2018	ASSOCIAÇÃO JOAQUINENSE DE CICLISMO	CICLISMO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 113.175,00
393/2018	INSTITUTO LAMT	DESENVOLVENDO PESSOAS ATRAVÉS DO TÊNIS - NÚCLEO PITANGUEIRAS FASE II	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 201.982,07

426/2018	INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ	JOGUA TENIS SÃO PAULO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 349.892,00
455/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	REFORMA DAS PISCINAS DO CENTRO DE APOIO E RECREAÇÃO DO TRABALHADOR (CART) DO MUNICÍPIO DE MACATUBA - SP	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 216.632,26
457/2018	ASSOCIAÇÃO KYOKUSHIM OYAMA DE MOGI DAS CRUZES	INPAR (INTENSIDADE PARALÍMPICA)	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 377.665,20
498/2018	ASSOCIAÇÃO HELIÓPOLIS SOCIAL E LAZER	HELIÓPOLIS - FUTURO EM CAMPO ANO 3	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 179.979,20
559/2018	APAE CORDEIRÓPOLIS	BEM VIVER, UM DIREITO DE TODOS - FASE II	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 132.726,25
562/2018	ASSOCIACAO DE BASQUETE, ESPORTES E CULTURA - ABEC	ARREMESSANDO PARA A VIDA III	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 286.192,19
578/2018	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA COUNTRY CLUB	VOLEIBOL VALINHOS FORMANDO TALENTOS VI	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 610.614,00
616/2018	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CAVALEIROS DE HIPISMO RURAL	COPA ABHIR DE ESCOLA ESPECIAL	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 75.434,36
662/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSWALDO CRUZ	VIVAVÔLEI - OSWALDO CRUZ	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 79.456,86
667/2018	INSTITUTO VALDECI BASILU DA SILVA	PREPARANDO CRAQUES: NA VIDA E NA BOLA	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 334.709,84
669/2018	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ-ESPORTE	PRO-ESPORTE CIDADÃO	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 190.639,87
735/2018	CENTRO COMUNITÁRIO ANA FLORES	CIRCUITO MUNICIPAL DE MOUNTAIN BIKE	APROVADO NA ÍNTEGRA	R\$ 63.814,80
002/2018	FEDERAÇÃO DE TAENKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO	TAENKWONDO EDUCACAO E PROGRESSO - FASE VI	APROVADO COM GLOSA	R\$ 692.041,00
007/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS SBC	FUTEBOL PARA DEFICIENTES VISUAIS V	APROVADO COM GLOSA	R\$ 265.514,84
008/2018	CLUBE DESPORTIVO LIBERDADE	CENTRO DE FORMAÇÃO DE TAENKWONDO SÃO PAULO NÃO FOGUE À LUTA - FASE VI	APROVADO COM GLOSA	R\$ 585.552,24

017/2018	MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA	ESCOLINHA DE FUTEBOL " NOVOS TALENTOS"	APROVADO COM GLOSA	R\$ 102.482,90
018/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS SBC	GOALBALL - ESPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS V	APROVADO COM GLOSA	R\$ 283.785,48
020/2018	JUDO CLUB DE MOGI DAS CRUZES	JUDÔ NOVA GERAÇÃO IV "NÚCLEO MOGI DAS CRUZES"	APROVADO COM GLOSA	R\$ 282.256,70
024/2018	JUDO CLUB DE MOGI DAS CRUZES	JUDÔ NOVA GERAÇÃO III "NÚCLEO SUZIANO"	APROVADO COM GLOSA	R\$ 282.256,70
033/2018	INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM	CONHECENDO NOVOS ESPORTES: BADMINTON - 3ª EDIÇÃO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 185.298,96
039/2018	ASSOCIAÇÃO BAURIENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS	POLO AQUÁTICO BAURI ABDA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 472.666,83
048/2018	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	CIDADE DO VÔLEI VI	APROVADO COM GLOSA	R\$ 200.627,09
050/2018	ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CIRCUITO SP RUN	APROVADO COM GLOSA	R\$ 333.704,70
052/2018	ASSOCIAÇÃO BAURIENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS	NATAÇÃO BAURI ABDA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 425.822,48
057/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHIEUS - AMMA	CRIANÇA AMMA ESPORTE	APROVADO COM GLOSA	R\$ 96.159,00
059/2018	ASSOCIAÇÃO RENASCER	ASSOCIAÇÃO RENASCER: ESPORTE E CIDADANIA IV	APROVADO COM GLOSA	R\$ 98.137,78
063/2018	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DESPORTIVA E CULTURAL ESTRELA DO BONFIM	JOVEM PROMESSA ANO VI	APROVADO COM GLOSA	R\$ 411.300,40
090/2018	INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA	CONECTA VÔLEI ANO III	APROVADO COM GLOSA	R\$ 453.266,22
099/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DOS ESPORTES COM PRANCHA	STAND UP PARA TODOS IV	APROVADO COM GLOSA	R\$ 516.575,00
100/2018	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL ESTRELA DALVA	COMUNIDADE - SAÚDE E ESPORTE	APROVADO COM GLOSA	R\$ 107.926,78

101/2018	ALVORADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BOA VONTADE	JUDÔ: UM GOLPE DE SOLIDARIEDADE - ANO 05	APROVADO COM GLOSA	R\$ 346.800,00
102/2018	ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DOS ESPORTES COM PRANCHA	WINDSURF EXPERIENCE IV	APROVADO COM GLOSA	R\$ 403.182,00
108/2018	INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA	FÁBRICA DE ESPORTES II - ANO 2	APROVADO COM GLOSA	R\$ 242.551,00
111/2018	INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA	FÁBRICA DE ESPORTES I - ANO 2	APROVADO COM GLOSA	R\$ 345.856,84
122/2018	LIGA DESPORTIVA GUAJUANA	GINÁSTICA RÍTMICA MOGI GUAJU	APROVADO COM GLOSA	R\$ 110.988,00
123/2018	LIGA DESPORTIVA GUAJUANA	JUDÔ MOGI GUAJU	APROVADO COM GLOSA	R\$ 98.203,60
130/2018	INSTITUTO ASPA	BASQUETE.COM - ANO 6	APROVADO COM GLOSA	R\$ 504.288,80
132/2018	MUNICÍPIO DE PARDINHO	SOCIAL DE FUTEBOL PORTUGUESINHA 11 GAROTOS - PARDINHO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 88.612,00

139/2018	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOI DE ARARAQUARA	SONHANDO ALTO ANO VI	APROVADO COM GLOSA	R\$ 634.569,40
140/2018	INSTITUTO OLGA DOS DE INCLUSÃO CULTURAL	APAE EM AÇÃO III	APROVADO COM GLOSA	R\$ 432.883,60
147/2018	INSTITUTO DE ESPORTES	NADANDO NA FRENTE	APROVADO COM GLOSA	R\$ 360.203,40
161/2018	INSTITUTO ÉTICA	FUTURO MELHOR ANO 01	APROVADO COM GLOSA	R\$ 375.226,85
170/2018	INSTITUTO VERDESCEOLA	JUDÔ - CAMINHO PARA AUTONOMIA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 193.497,19
179/2018	ASSOCIACAO UBATUBA CONVENTION & VISITORS BUREAU - UC & VB	CAMPEONATO UBATUBA - MEN'S Q5 6000	APROVADO COM GLOSA	R\$ 810.905,96
197/2018	INSTITUTO JOVENS DE OURO	ESPORTE PARA TODOS ANO IV	APROVADO COM GLOSA	R\$ 298.333,68
240/2018	ASSOCIACAO VOLEI BAURI AVB	CORRENTE DA VIDA - ANO IV	APROVADO COM GLOSA	R\$ 393.788,60
244/2018	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BRISAS SUAVE	FUTURO CRAQUES	APROVADO COM GLOSA	R\$ 476.354,00
249/2018	ASSOCIAÇÃO MARCOS MERCADANTE DE JUDÔ	KIMONO DE OURO - INCLUSÃO SOCIAL	APROVADO COM GLOSA	R\$ 213.031,68
257/2018	INSTITUTO NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - INEEC	XADREZ MENTES DE AÇO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 306.744,32
263/2018	INSTITUTO JOVEM PROMESSA	JOVENS DE OURO FASE III	APROVADO COM GLOSA	R\$ 155.489,20
266/2018	INSTITUTO NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - INEEC	MENTES DE AÇO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 305.754,36
272/2018	APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS	GAROTOS DE OURO ANO I	APROVADO COM GLOSA	R\$ 191.357,00
318/2018	ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS	PEDAL DE OURO FASE V	APROVADO COM GLOSA	R\$ 311.185,41
323/2018	INSTITUTO TRÊS COLINAS DE ESPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPORTE CIDADANIA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 267.724,34
327/2018	LACULTEP LAZER, CULTURA E ESPORTE "QUALIDADE DE VIDA"	CENTRO DE CONVÊNIO LACULTEP "NÚCLEO ZONA NORTE" 8ª EDIÇÃO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 310.095,35

328/2018	LACULTEP LAZER, CULTURA E ESPORTE "QUALIDADE DE VIDA"	CENTRO DE CONVÊNIO LACULTEP "NÚCLEO ZONA OESTE" 8ª EDIÇÃO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 268.464,66
387/2018	INSTITUTO INCENTIVAR ESPORTE E CULTURA	ÁGUAS DE GALA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 321.305,14
421/2018	ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UMA ECO AVENTURA NA CIDADE	APROVADO COM GLOSA	R\$ 262.526,87
422/2018	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BASQUETE DE 3	LIGA ANB3X3	APROVADO COM GLOSA	R\$ 291.912,60
428/2018	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER- ACEL	FUTEBOL E ALEGRIA IV	APROVADO COM GLOSA	R\$ 157.136,05
431/2018	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ATLETA CIDADÃO - CATEGORIAS DE RENDIMENTO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 592.100,00
438/2018	ASSOCIAÇÃO KYOKUSHIM OYAMA DE MOGI DAS CRUZES	LUTAR E EDUCAR	APROVADO COM GLOSA	R\$ 284.774,60
446/2018	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ-ESPORTE	PRÓ-ESPORTE CIDADÃO SOROCABA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 187.422,89
447/2018	INSTITUTO INCENTIVAR ESPORTE E CULTURA	VRADA ESPORTIVA INCLUSIVA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 181.704,56
456/2018	YACHT CLUB PAULISTA	ESCOLA PAULISTA DE VELO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 486.040,00
482/2018	APE - ASSOCIACAO PRO-ESPORTE	ESCOLINHA CRAQUES DO FUTURO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 126.226,02
509/2018	ASSOCIAÇÃO HELIÓPOLIS SOCIAL E LAZER	HELIÓPOLIS - CRAQUES DA VIDA ANO 3	APROVADO COM GLOSA	R\$ 212.149,55
507/2018	LIGA CRUZEIRENSE DE TENIS DE MESA	LCTM - ESCOLINHA DE TÊNIS DE MESA ANO 4	APROVADO COM GLOSA	R\$ 153.769,00
510/2018	ESPORTE CLUB MARIANOS-PROJETO PADRE MARIO LANO	ESPORTE CLUB MARIANOS - PROJETO PADRE MARIO LANO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 103.087,50

566/2018	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EQUIPES E PILOTOS DE AUTOMOBILISMO AMADOR - ABEPAA	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA CAMPEONATO E TREINOS DE SUPER FÓRMULA BRASIL	APROVADO COM GLOSA	R\$ 897.828,20
568/2018	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	CRIANÇAS PRIMEIROS PASSOS - 6º ANO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 349.208,04
593/2018	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO CURA - PIC	GINÁSTICA RÍTMICA PARA TODOS - ANO 3	APROVADO COM GLOSA	R\$ 228.985,30
600/2018	LAR BATISTA DE CRIANÇAS	ESCOLA DE FUTEBOL CAMISA 10 II	APROVADO COM GLOSA	R\$ 120.190,20
645/2018	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE SOCIAL	BASQUETE IDEMAS NÚCLEO II	APROVADO COM GLOSA	R\$ 187.522,56
677/2018	CLUBE NG DE FUTSAL E FUTEBOL DE ARAÇAS	REVELAÇÃO VI	APROVADO COM GLOSA	R\$ 238.671,34
678/2018	ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL	FUTEBOL AMIGO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 210.585,05
699/2018	ASSOCIAÇÃO PEQUENO MESTRE	ARTES MARCIAIS PEQUENO MESTRINO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 162.527,21
724/2018	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETE DE ITAPIRA	BASQUETE - ITAPIRA	APROVADO COM GLOSA	R\$ 70.648,60
744/2018	ASSOCIAÇÃO LIGA LESTE DAS ESCOLAS DE ESPORTES E O NÚCLEO REABILITAR DE ATENÇÃO BIOPSICOSSOCIAL	MAIS ESPORTE NA LESTE	APROVADO COM GLOSA	R\$ 341.488,00

749/2018	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	VITORIOSO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 371.311,55
773/2018	AÇÃO SOCIAL DE AMPARO	CAJU - FUTEBOL AMPARO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 223.452,81
792/2018	ASSOCIACAO DE KARATE TANDEN	KARATE NA EDUCAÇÃO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 412.751,00
797/2018	PREFEITURA DE RINÇÃO	MOVIMTQ, ESPORTE E VIDA NOS GRAMADOS DE RINÇÃO	APROVADO COM GLOSA	R\$ 305.005,45

813/2018	ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE VOLEIBOL	VÔLEI JOSEENSE - PAULISTA (2019)	APROVADO COM GLOSA	R\$ 398.006,82
191/2018	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA EM RISCO - ACER	RUGBY PARA O IMPACTO SOCIAL - ACER BRASIL	REPROVADO	
253/2018	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SURF UNIVERSITÁRIO	21º CIRCUITO UNIVERSITÁRIO DE SURF 2019	REPROVADO	
269/2018	VOTUPORANGA ESPORTE CLUB	ESPORTE SOLIDÁRIO	REPROVADO	
296/2018	INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL	BOM DE BOLA - FUTEBOL	REPROVADO	
335/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO JUDAS TADEU	2019 - CAPACTANDO O FUTURO II	REPROVADO	
569/2018	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESPORTE, CULTURA E EDUCAÇÃO - APECE	FORMANDO CAMPEÕES	REPROVADO	
624/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE BARRETOS	GP PAULISTA DE 3 TAMBORES	REPROVADO	
628/2018	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - UNESP - CÂMPUS DE JABOTICABAL	ESPORTE QUESTRE: ESPORTE EQUINO E INCLUSÃO SOCIAL	REPROVADO	

649/2018	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE	REPROVADO	
044/2018	LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE OSASCO	ESCOLA DE FUTEBOL LFAO - " CRIANÇA E ADOLESCENTE QUEM AMA CUIDA - 2019	COMPLEMENTAÇÃO
064/2018	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA À INCLUSÃO SOCIAL	ESPORTES IDEALS	COMPLEMENTAÇÃO
068/2018	CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGTI	MENINOS DA FAZENDA ANO 7	COMPLEMENTAÇÃO
172/2018	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ESPORTES RADICAIS	CORRIDA VERTICAL	COMPLEMENTAÇÃO
452/2018	FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS	TÊNIS SERRA NEGRA ANO II	COMPLEMENTAÇÃO
504/2018	CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGTI	FUTUROS CRAQUES DA VÁRZEA	COMPLEMENTAÇÃO

Retificação do D.O. de 29-3-2019
 No Despacho do Chefe de Gabinete de 28-3-2019
 Onde consta: RG 16.710.934-X
 Leia-se: RG 16.701.934-X

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria do Coordenador, de 4-4-19
Convocando funcionários e servidores para prestação de serviços, no "CIRCUITO DE LAZER" - no município de AMPARO, no período de 06 a 08 de abril .
 (Amparo) 06 a 08/04

Leoniche Favero, Marcio Garcia Rodrigues, Maria Aparecida Costa de Fari, Maria Rosa Baraldi, Marii Alberta de Miranda, Silvana